



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2296

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2296

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

Fls. 026

### LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

**ACRESCE DISPOSITIVOS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/2025 E Nº.002/2025, QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025**  
**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido no anexo V, da Lei Complementar nº. 001/2025, de 16 de janeiro de 2025, o cargo de Comissão de Assessor Legislativo, com denominação, exigência, quantidade e referência salarial, e, no anexo X Parte - B, da mesma Lei a descrição sumária do cargo e atribuições básicas.

**Art. 2º.** Fica acrescido no Anexo X, Parte - B, da Lei Complementar nº. 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025, a descrição sumária do cargo e atribuições básicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos devido a omissão constatada nos anexos citados na data da publicação das Leis Complementares de nºs. 001 e 002/2025.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 026 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
**Secretário Municipal de Administração**

### **ANEXO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2025**

#### **SUBQUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

1- O provimento para os empregos em comissão deverá observar o disposto no art.10º, da Lei Complementar nº. 001/2025, de 16 de janeiro de 2025.

2- As referências salariais correspondem às referências e valores constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº.

001/2025, de 16 de janeiro de 2025.

3- O subquadro dos empregos em comissão é composto pelos empregos e respectivas quantidades a seguir discriminados.

4 - O cargo em comissão de Assessor Legislativo constante deste anexo será declarado extinto no ato da nomeação do Procurador Jurídico Chefe em Comissão.

DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANT.	REFERÊNCIA SALARIAL
Assessor de Gabinete da Presidência e dos Vereadores	Ensino superior completo, competência e habilidade em informática	01	C-08
Procurador Jurídico Chefe	Ensino superior em Direito com habilitação profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo (OAB-SP).	01	C-12
Assessor Legislativo	Ensino superior completo (bacharel em ciências jurídicas e sociais), com inscrição na O.A.B.	01	C-12

### **ANEXO X PARTE - B, DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS. 001 E 002/2025**

#### **PARTE B - CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Assessor de Gabinete da Presidência e dos Vereadores</b>	<b>Descrição Sumária.</b> Assessorar o gabinete da Presidência e dos Vereadores. <b>Atribuições Básicas</b> 1- Assessorar o gabinete da Presidência e Vereadores em sua atuação política e administrativa. 2- Agendar e assessorar reuniões com vereadores. 3-Agendar e assessorar reuniões com autoridades constituídas do Município, do Estado e da Federação. 4-Realizar levantamentos nos portais de transparência em todas as esferas do Governo em assuntos de interesse do Legislativo. 5-Acompanhar visitas de caráter oficial. 6- Acompanhar junto ao Poder Executivo sessões públicas de licitação. 7- Visitar obras públicas em andamento. 8- Participar de todas audiências públicas do Município. 9- Comparecer em reuniões de Conselhos Municipais na condição de observador. 10 - Elaborar e redigir relatórios das atividades constante nos itens 2 a 9. 11 - Comparecer às sessões independentemente de convocação. <b>Requisitos:</b> Ensino superior completo, competência e habilidade em informática. <b>Jornada:</b> Livre, a critério da Presidência.
<b>Procurador Jurídico Chefe</b>	<b>Descrição Sumária.</b> Coordenar, supervisionar e revisar, em última instância, todas as atividades da Procuradoria. <b>Atribuições Básicas</b> 1 - Zelar pelo efetivo funcionamento da Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, na conformidade da estrutura definida por Lei; 2 - Avocar a defesa de interesses da Câmara Municipal em qualquer ação ou processo bem como atribuí-la a outros defensores do Legislativo Municipal; 3 - Representar ao Tribunal de Justiça, conjuntamente com o Presidente da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou de ato lesivo aos interesses do Poder Legislativo; 4 - Determinar as medidas necessárias visando o aperfeiçoamento da defesa judicial ou extrajudicial da Câmara Municipal; 5 - Despachar o expediente da Procuradoria Jurídica com a Presidência; 6 - Despachar o expediente da Procuradoria; 7 - Acompanhar e opinar nos procedimentos administrativos investigatórios de qualquer natureza, e sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares; 8 - Superintender os serviços administrativos da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal; 9 - Preparar e acompanhar os processos de representação de inconstitucionalidade, mandado de segurança, ação civil pública, ação popular e ação de improbidade, interpondo os recursos cabíveis; 10 - Promover as medidas necessárias à defesa e preservação do patrimônio da Câmara Municipal, inclusive sobre direito real; 11 - Atuar também como procurador judicial da Câmara Municipal nos casos em que, por decisão própria, se fizer necessário ou que para esse fim vier a ser designado pela Presidência da Câmara. <b>Requisitos:</b> Ensino superior em Direito com habilitação profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo (OAB-SP). <b>Jornada:</b> Livre, a critério da Presidência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2296

Página 3 de 5

<b>Assessor Legislativo</b>	<b>Descrição Sumária.</b> Assessorar juridicamente a Presidência e a Mesa e os Vereadores quanto ao desempenho e às diretrizes adotadas para a gestão administrativa da Câmara em seus diversos setores e quanto às suas atividades legislativas, contribuindo com seu perfil técnico e de estrita confiança para a administração da Câmara e para a condução dos trabalhos legislativos, colaborando com a elaboração de projetos. <b>Atribuições Básicas</b> 1 - Assessorar a Presidência e a Mesa e Vereadores em sua atuação; 2 - Assistir a Presidência e a Mesa e Vereadores em seus relacionamentos com o Executivo Municipal; 3 - Assistir a Presidência e a Mesa e Vereadores em seus relacionamentos com as demais autoridades constituídas; 4 - Acompanhar os trabalhos e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Presidente bem como proceder estudos que visem melhorar a legislação vigente no município; 5 - Fazer cumprir as diretrizes da Presidência e da mesa Diretora.; 6 - Monitorar o cumprimento do Regimento interno e a ordem das sessões realizadas pela Câmara, às reuniões especiais e às audiências públicas, inclusive orientando o Secretário Legislativo e o Assistente Legislativo nas suas atribuições; 7 - Orientar a atendimento dos expedientes encaminhados pela Presidência Vereadores e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados de expedientes recebidos de outros Poderes Constituídos; 8 - Acompanhar a publicação e divulgação e cumprimento dos diversos atos emanados da Presidência e da Mesa; 9 - Deliberar à Secretaria quanto a expedição de ofícios e demais expedientes a serem expedidos pela Presidência; 10 - Realizar os estudos e pesquisas temáticas, versando sobre assuntos internos da Câmara, quando assim solicitado; e 11 - Até a criação do cargo permanente de Procurador Jurídico e seu provimento mediante concurso público, emitir pareceres jurídicos quando solicitados e auxiliar na confecção de minutas e editais de licitações e contratos. <b>Requisitos:</b> Ensino superior completo (bacharel em ciências jurídicas e sociais), com inscrição na O.A.B. <b>Jornada:</b> Livre, a critério da Presidência.
-----------------------------	--

nova redação:

**“Art. 18. (...)**

**§ 1º. Não será permitida a utilização das receitas destinadas às referidas contas especiais para quaisquer outras finalidades que não as dispostas na presente Lei Complementar, salvo para realização de despesas de capital destinadas a Vigilância Sanitária e Saneamento Básico, sempre que houver recurso financeiro disponível e não comprometer a execução do programa.”**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Fls. 028**

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 027 e 028 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 027**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 13 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, A INSTITUIÇÃO DA TAXA DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A VINCULAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CONTROLE SANITÁRIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025**  
**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA,** Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §1º do art. 18, da Lei Complementar nº. 001, de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2025.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2025.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça"**

**- Avenida São João nº. 72 - Centro.**

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a realização do(a) PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. **13/2025**, objeto do Processo de Licitação nº. **014/2025**, do tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a Aquisição de materiais laboratoriais, destinados a Secretaria de Saúde Municipal (Laboratório de Análises Clínicas), conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo endereço eletrônico

**[licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital](http://licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital).**

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 24 de fevereiro de 2025.

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2296

Página 4 de 5

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2025.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça"  
- Avenida São João nº. 72 - Centro.**

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a realização do(a) PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. **14/2025**, objeto do Processo de Licitação nº. **015/2025**, do tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a Aquisição de produtos para controle de endemias, destinados ao Serviço de Vigilância Sanitária/Epidemiológica, da Secretaria da Saúde Municipal, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo endereço eletrônico

***licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.***

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 24 de fevereiro de 2025.

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça"  
- Avenida São João nº. 72 - Centro.**

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a realização do(a) PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. **16/2025**, objeto do Processo de Licitação nº. **017/2025**, do tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a Aquisição de bombas dosadoras de cloro e flúor e peças sobressalentes, destinadas ao Serviço de Água e Esgoto - SAE, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo endereço eletrônico

***licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.***

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 24 de fevereiro de 2025.

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2025.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2025.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça"  
- Avenida São João nº. 72 - Centro.**

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a realização do(a) PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. **15/2025**, objeto do Processo de Licitação nº. **016/2025**, do tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a Contratação de estabelecimento para fornecimento de refeições tipo self service, destinadas aos servidores municipais, em serviço no município de São José do Rio Preto, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo endereço eletrônico

***licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.***

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 24 de fevereiro de 2025.

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2025.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2025.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2296

Página 5 de 5

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



## Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 de FEVEREIRO de 2025.


*"aprovação da reprogramação do saldo remanescente do ano de 2024, do Recurso Estadual da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e da Vigilância Socioassistencial e respectiva abertura do PMASweb 2025".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido ordinariamente no dia 25 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme a ata nº 05/2025 **RESOLVE**:

**Art. 1º** - aprovar a reprogramação do saldo remanescente do ano de 2024, do Recurso Estadual da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 13.432,58 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos); da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$ 9.669,51 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos); da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no valor de R\$ 5.371,21 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos); e da Vigilância Socioassistencial, no valor total de R\$ 54.679,76 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 35.119,76 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos) para custeio e R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais) para investimentos, e respectiva abertura do PMASweb 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 25 de fevereiro de 2025.

  
ALINE CAUANA DE SOUZA BORGES  
Presidente do CMAS

  
DOUGLAS APARECIDO GOMES  
Primeiro-Secretário do CMAS